



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2022
Sistema de Registro de Preço

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



EDITAL Nº 043 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 2022

Sistema de Registro de Preço

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
11. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA;
12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO;
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
14. DO PREÇO E REVISÃO;
15. DO PAGAMENTO;
16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
17. DAS OBRIGAÇÕES;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
21. RECURSOS;
22. DISPOSIÇÕES GERAIS;

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos Itens e Valores Máximo da Licitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de maio de 2022.
HORÁRIO LOCAL: 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.455.226,55 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Contato: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://189.86.4.18:8079/transparencia/>

Portal de Compras e Edital

<http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através das Secretarias, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a metodologia do sistema de registro de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019;
Decreto Municipal 060/2020;
Decreto Municipal nº 291, de 2018;
Portaria Municipal nº 202, de 24 de fevereiro de 2022;
Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das**



Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, sendo cada LOTE com um ITEM, conforme tabela constante no Edital (**ANEXO – II**), contendo as especificações do objeto.

1.3. Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Relação dos Itens e Valores Máximo da Licitação** o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/> e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.paguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

- 3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 5 10.520/02;
- 3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.7 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇOS (em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

4.2. **Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a HABILITAÇÃO em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório poderão ser sanadas com a Equipe de Suporte do Sistema COMPRAS BR através dos telefones (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

4.9. **A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, sendo que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM/PRODUTO e PREÇO GLOBAL.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.3. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.**

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

- a) **Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total dos itens;**
- b) **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;**
- c) **Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a MARCA e a especificação complementar do objeto cotado.**

5.5.1. Em caso da falta de algumas das informações mencionadas no item 5.5 letras “a”, “b”, e “c”, o pregoeiro poderá solicitar através do chat as informações e/ou proposta atualizada.

5.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de (02 horas), sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame.

6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de **planilha de composição de preços**, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global;

7.22.1. Na hipótese do envio da **planilha de composição de preços** com os valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**, o pregoeiro definirá data e horário para continuidade da sessão, a fim de adjudicar o objeto a licitante vencedora.

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

7.26. A qualquer momento do certame, o pregoeiro poderá solicitar, através do chat envio de documentos ou informações complementares.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

- a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
- b) **As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

8.1.1 Habilitação Jurídica



- a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g). Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.
- b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
- I - Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- II - Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis**, os **Termos de abertura e encerramento** e o **Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED;
- a) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

8.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato,



afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Observação: Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas autenticadas em cartório.

8.1.5. Das Declarações

- a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO III**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.
- b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).**

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

8.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

9.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada, observando o procedimento previsto nos subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta às exigências da proposta de preços, da habilitação e – se for o caso – da amostra, contidas no edital, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93, também.

9.2.2. Concluído o procedimento de que trata o subitem 10.2.1, as licitantes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os Itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



10.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através das Secretarias do Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11.5. **O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

12.2. Todas as condições para o fornecimento do objeto são aquelas previstas no **item 06 do TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I do Edital.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, na qualidade de Usuária da Ata.

13.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

13.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

13.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

13.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

13.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

14.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

14.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

14.6. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem



de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.7. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

14.8. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

14.9. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto **no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013. no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e alterações;

15.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

15.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

15.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras



informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

16.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

16.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

16.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

16.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

16.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

16.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Os direitos e obrigações das partes são aquelas previstas nos **Itens 14 e 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E A RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato:

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

18.7. A Rescisão poderá ocorrer pela:

I - Determinada por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Água Clara/MS, através das Secretarias do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaquaclara.ms.gov.br;



20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dos anexos;

20.3. O esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do processo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

20.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. RECURSOS

21.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção MOTIVADA de recorrer;

21.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias, respeitando sempre o horário de expediente da prefeitura municipal de Água Clara/MS;

21.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o horário de expediente das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**.

22.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal 10.024 de 20 de outubro de 2019.

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

22.5. Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Compras BR.

22.8. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

22.9. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

22.10. Fica designado como **Pregoeiro (a)** o/a Sr. (a) Izequias Moreira Dias e como **Equipe de Apoio**, Sr.^a Edimar Ferreira Barbosa Hipólito, Sr.^a Patrícia Cristina de Brito Camargo Pereira e o Sr.^o Ireu Ferreira dos Santos.

22.11. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Água Clara/MS, 11 de abril de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. O material de expediente visa suprir as necessidades da Secretaria solicitante, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas unidades.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2022, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste Estudo, nos últimos exercícios.

2.3. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito: (...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.4. A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento: Perspectiva Recursos; Objetivo: Promover a melhoria das condições ambientais de trabalho e na perspectiva; Sociedade: atender a sociedade com qualidade na prestação dos serviços da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA.

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos:

3.2. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3. Lei 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

3.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública.

3.5. Decreto Municipal nº 291/2018 e suas alterações, que regulamenta o registro de preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. A relação dos itens são aquelas mencionadas no **ANEXO II** do Edital.

5. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de habilitação o seguinte documento;

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

6.2. O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

6.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.4. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Água Clara/MS.

6.5. A entrega deverá ser realizada nos respectivos endereços indicados nas ORDEM DE FORNECIMENTO, respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere **este TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

6.11. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

6.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA.

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

7.2. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Processo, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

7.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.



Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

7.4. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7.6. **O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

8. DO PREÇO E REVISÃO.

8.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

8.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

8.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.6. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

8.8. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8.9. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto no **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013. no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

9.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e alterações;

9.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

9.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

9.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

10. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. Determinada por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato:
- b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato:
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

12.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.5. A Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8,666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DA PREFEITA

Ficha: 234
01.002 – Gabinete da Prefeita
04.122.0014.2102 – Gestão das Atividades Políticas
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 384
Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto / Atividade: 2132 - Gestão das Atividades da Assistência Social
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Ficha: 392
Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto / Atividade: 2134 - Gestão de Proteção Social básica - CRAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 212
Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto / Atividade: 2135 - Gestão de Proteção Social básica - SCFV
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 217
Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto / Atividade: 2137 - Gestão de Proteção Especial de Média Complexidade - CREAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1.82.000 – Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

Ficha: 188
Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Projeto / Atividade: 2138 - Gestão de Proteção Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento
Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 355
Secretaria de Infraestrutura: 010106
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0045 – Otimização da Infraestrutura e Vias Públicas
Projeto/Atividade:2160 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Elemento da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo
Fonte: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 251
Órgão/Unidade: 01.017 – Secretaria Municipal de Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 123 – Administração Financeira.
Programa: 0014 –Gestão Eficiente e Transparente .
Projeto/Atividade: 2104 – Gestão contábil e financeira
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ficha: 273
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

Unidade: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0044 - PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
Projeto / Atividade: 2142 – Gestão das Atividades Esportivas
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

Ficha: 0236
01.0109 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.606.0018.2151 – Incentivo a Industria e Comercio Local
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ficha: 0213
01.0112 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
18.541.0043.2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 342
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2109 – Gestão do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

FICHA: 313
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2112 – Gestão do Ensino Infantil Creche.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

FICHA: 308
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil Pré-escola.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha: 0181



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

01.0119 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0044.2156 – Fomento a Produção Artística Cultural
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 356
Órgão: 01.01.04 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.123.0014.2105.0000 - Gestão da Secretária Municipal de Administração
Catec. Econ: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 357
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Saúde com Qualidade e Equidade
Projeto / Atividade: 2127 – Gestão da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 14.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 14.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 14.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 14.4. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 14.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 14.6. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

14.7. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas;

14.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.9. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.10. Fiscalizar a execução do objeto nos termos legais disponíveis;

14.11. Designa servidores de seu quadro de pessoal representantes de cada Secretaria para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

14.12. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação entregues por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA.

15.1. Entregar os produtos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

15.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

15.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

15.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

15.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

15.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

15.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sobre objeto ofertado.

15.11. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, na qualidade de Usuária da Ata.

16.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

16.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

16.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

16.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.6 – O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

17.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022	
Nº da Folha	Visto

17.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada, observando o procedimento previsto nos subitens 17.2.1 e 17.2.2.

17.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços, da habilitação e – se for o caso – da amostra, contidas no edital.

17.2.2. Concluído o procedimento de que trata o subitem 17.2.1, as licitantes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os Itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Lei 10520/2002.

Água Clara/MS, 03 de março de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANDREÉLE MARQUES ANDRÉ
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Sustentável

GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI.
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA DE J. CAMPOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DENISE RODRIGUES MEDIS
Secretaria Municipal de Finanças

**LETÍCIA RODRIGUES FEITOSA
SANTANA**
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

ROZENEIRE I. RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CLEISON VITAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte

DAYANE ROSA PERES
Secretária Municipal de Assistência Social

JUREMA NOGUEIRA DE MATOS
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO II

MAPA DE VALORES MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.005.008	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T PRETO 10 A	50	30,75	1.537,50
2	068.005.020	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO N2 50G - CAIXA COM 10UNIDADES	100	231,375	23.137,50
3	006.003.615	AGENDA TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA (PLASTICO), QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, TIPO ENCADERNACAO ESPIRAL PLASTICO, LARGURA 150	26	40,36333	1.049,44658
4	004.009.167	ALMOFADA PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL Nº 03 COM TAMPA PLASTICA OU DE METAL, DIMENSÕES 6,7X11CM.	21	11,37667	238,91007
5	006.003.005	ALMOFADAS PARA CARIMBO, CAIXA PLASTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA N. 3, COR PRETA, COMPRIMENTO 12,5X8,0	27	13,04333	352,16991
6	006.008.106	APAGADOR COM PORTA GIZ - APAGADOR CORPO EM MADEIRADE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO 12,5X9,5	300	10,20	3.060,00
7	006.008.107	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA COM MATERIAL BASE EM FELTRO - CORPO EM MADEIRA 15CM X 6CM X 5CM	20	7,80	156,00
8	004.005.009	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, TIPO ESCOLAR DE TAMANHO PEQUENO 1 FURO.	50	2,42667	121,3335
9	006.002.153	APONTADOR DE LAPIS JUMBO , MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	8	4,52	36,16
10	006.003.007	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR PEQUENO, C/ DEPOSITO TPBAÚ OU TRAPEZIO	2.056	5,61333	11.541,00648
11	008.003.033	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	43	80,98333	3.482,28319
12	004.015.845	BEXIGA AZUL C/ 50 UNIDADES Nº9	15	16,4025	246,0375
13	004.015.846	BEXIGA AZUL C/ BOLAS BRANCAS C/ 50 UNIDADES Nº9	15	18,5275	277,9125
14	004.011.771	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº7, PACOTE COM 50 UNIDADES LISODE COR AMARELA	245	14,1475	3.466,1375
15	004.019.537	BEXIGA LISA Nº6 PCT COM 50 UN.(CORES VARIADAS)	20	16,96667	339,3334
16	006.001.008	BEXIGA LISA Nº7 PCT COM 50 UN.(CORES VARIADAS)	20	17,3975	347,95
17	006.001.009	BEXIGA LISA Nº9 PCT COM 50 UN.(CORES VARIADAS)	20	17,0275	340,55
18	006.008.127	BEXIGA Nº 07 – NA COR AMARELO NEON, PACOTE COM 50	50	17,3975	869,875
19	006.008.133	BEXIGA Nº 07 – NA COR AZUL NEON, PACOTE COM 50 UNIDADE	S. 50	22,1225	1.106,125
20	006.008.142	BEXIGA Nº 07 – NA COR DOURADO CINTILANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	50 50	20,6475	1.032,375



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

21	006.008.140	BEXIGA Nº 07 – NA COR LARANJA, PACOTE COM 50 UNIDADES	200	16,1475	3.229,50
22	006.008.138	BEXIGA Nº 07 – NA COR LILÁS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
23	006.008.132	BEXIGA Nº 07 – NA COR PINK NEON, PACOTE COM 50 UNIDADE	S. 50	26,3725	1.318,625
24	006.008.143	BEXIGA Nº 07 – NA COR PRATA CINTILANTE, PACOTE COM 50UNIDADES.	50	20,6475	1.032,375
25	006.008.137	BEXIGA Nº 07 – NA COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
26	006.008.129	BEXIGA Nº 07 – NA COR VERDE NEON, PACOTE COM 50UNIDADES.	50	26,3725	1.318,625
27	006.008.135	BEXIGA Nº 07 – NA COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADE	S. 200	16,1475	3.229,50
28	074.001.002	BEXIGA Nº07 NA COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
29	074.001.005	BEXIGA Nº07 NA COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
30	074.001.004	BEXIGA Nº07 NA COR ROSA CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
31	074.001.001	BEXIGA Nº07 NA COR ROSA PINK. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
32	074.001.003	BEXIGA Nº07 NA CORAZUL CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	16,1475	3.229,50
33	004.015.848	BEXIGA VERMELHA C/ 50 UNIDADES Nº9	15	16,70	250,50
34	004.015.849	BEXIGA VERMELHA C/ BOLAS BRANCAS C/ 50 UNIDADES Nº9	15	19,3525	290,2875
35	006.003.581	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4BLOCOS)	135	12,26667	1.656,00045
36	006.003.607	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 76 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4BLOCOS)	105	11,63	1.221,15
37	006.003.681	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 080G, 120CM, COMAPROXIMADAMENTE 200 METROS.	120	452,88	54.345,60
38	006.008.074	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK 15,6 - CORPRETA	2	202,33	404,66
39	006.003.550	BORRACHA BRANCA - DE APAGAR, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 2 CM(CAIXA COM 40 UNIDADES).	117	22,15333	2.591,93961
40	006.003.682	BORRACHA BRANCA COM FORMULA LIVRE DE PVC E CAPA PROTETORA ERGONOMICA, GRANDE	35	3,00	105,00
41	006.003.676	CADERNO CALIGRAFIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 202MM X140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET	4.000	3,25	13.000,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

		56GR/M², COM 50 FOLHAS (MINIMO).			
42	006.003.674	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, GRANDE, - 96 FOLHA ISENTAM DE IMPRESSAO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS.ESPECIFICACOES: DIMENSOES: MINIMAS DE 27 MM X 200 MM - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MINIMA 63G/M² - CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS:	3.000	15,06667	45.200,01
43	006.002.106	CADERNO DESENHO ESPIRAL OFICIO, 48 FOLHAS, SEM SEDA, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS. DIMENSOES: TAMANHO OFICIO 200MM X 275MM. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS 56 G/M2. IMPRESSAO DA CAPA E CONTRA CAPA COM ACABAMENTO	50	9,215	460,75
44	006.002.248	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA DURA; FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	157	11,49333	1.804,45281
45	006.003.677	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA FLEXIVEL; FORMATO APROXIMADO 140MM X 202MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	6.000	8,07	48.420,00
46	006.002.160	CADERNO PEQUENO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	100	7,80	780,00
47	006.002.181	CADERNO PEQUENO BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS.	6.000	7,40	44.400,00
48	006.003.675	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 06 MATERIA - EM ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9MM A 1,5MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO (200 X 275) MM, PAUTADO; COM CAPA DURA COLORIDA, COM 200 FOLHAS, NAO SERRILHADAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	2.012	21,09	42.433,08
49	006.002.001	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS FORMATO 200X275MM DE 1 MATERIA	62	12,14333	752,88646
50	006.003.598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES 250 X 130 X 350 MM, COR AZUL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	1.520	11,86667	18.037,3384
51	004.010.488	Caixa p/ Correspondência Tripla: Caixa de correspondência com 3 bandejas. Produto injetado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal. Possui encaixe para inserção de novos módulos. Cor cristal.	39	119,57667	4.663,49013
52	006.008.156	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, DIMENSÕES 43.7 X 31 X 24 CENTÍMETROS	20	50,94	1.018,80
53	006.008.048	CALCULADORA ELETRONICA, DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (BATERIA/SOLAR), AUTO DESLIGA, INCLINACAO DO VISOR, DIMENSOES MINIMAS DE 10 CM DE LARGURA POR 12 CM DE COMPRIMENTO.	29	57,50667	1.667,69343
54	006.003.551	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0 MM.	167	52,96667	8.845,43389



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

		ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES).			
55	006.003.552	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO(CAIXA COM 50 UNIDADES).	75	50,96667	3.822,50025
56	006.002.151	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHO, MATERIAL PLASTICOTRANSARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO(CAIXA COM 50 UNIDADES).	62	49,32667	3.058,25354
57	006.003.553	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	113	39,05	4.412,65
58	006.003.611	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA EMPOLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	108	40,03333	4.323,59964
59	006.003.610	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADAEM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	88	39,37333	3.464,85304
60	004.012.731	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CORPO EM POLIPROPILENO,PONTA COM 2.0MM, EM POLIESTER NA COR PRETA.	15	103,6366 7	1.554,55005
61	006.003.053	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COR PRETO	128	78,39333	10.034,3462 4
62	006.003.013	CAPA PARA ENCADERNACAO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES TRANSPARENTES	154	114,41	17.619,14
63	004.007.657	CARTOLINA AMARELA	2.000	1,32667	2.653,34
64	004.007.658	CARTOLINA BRANCO	5.035	1,32667	6.679,78345
65	006.003.587	CARTOLINA COMUM COLORIDA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² - NA COR AMARELO OURO. (PACOTEC/ 100 UNIDADES)	2	89,50	179,00
66	006.002.197	CARTOLINA COMUM NAS DIMENSOES 500X600MM COMGRAMATURA 150G/M²- NA COR AZUL. (PACOTE C/100 UNIDADES)-	2	89,50	179,00
67	006.002.192	CARTOLINA COMUM NAS DIMENSOES 500X600MM COM GRAMATURA 150G/M²- NA COR BRANCA. (PACOTE C/100UNIDADES)-	2	89,50	179,00
68	006.003.554	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM.1/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	23	4,84	111,32



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

69	006.003.556	CLIFE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM.10/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	240	16,89	4.053,60
70	006.003.555	CLIFE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM.2/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	266	4,86333	1.293,64578
71	006.003.127	CLIFE NIQUELADO PARA PAPEL TAM 3/0. FORMATO PARALELOCAIXA C/ 500GR	16	11,39333	182,29328
72	006.002.129	CLIFE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.6/0FORMATO PARALELOCX C/ 500G	21	34,29333	720,15993
73	006.003.594	CLIFE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.8/0 FORMATO PARALELO.(CAIXA C/ 500G)	38	30,88	1.173,44
74	006.001.010	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TAMANHO 2/0. CAIXA COM 740 UNIDADES.	20	30,53	610,60
75	006.001.011	COLA BRANCA LAVAVEL EM TUBO DE 110 GRAMAS, NÃOTOXICA E ACETATO DE POLVINILA	45	11,80	531,00
76	006.002.183	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAOATOXICA. NA COR AMARELO CX COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
77	006.002.184	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAOATOXICA. NA COR AZUL, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
78	006.002.185	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML COM BICO DOSADOR, NA ATOXICA - NA COR LARANJA, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
79	006.002.187	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃOATOXICA, NA COR ROSA, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
80	006.002.186	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃOATOXICA, NA COR ROXO, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
81	006.002.188	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃOATOXICA, NA COR VERDE, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
82	006.002.189	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃOATOXICA, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 6 UNIDADES	40	51,84333	2.073,7332
83	008.004.033	COLA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE POTE 37ML	4	84,49333	337,97332
84	006.003.580	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 1 KG;	410	28,96667	11.876,3347
85	006.003.579	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 90 GRAMAS; COM BICO DOSIFICADOR. (PACOTE COM 12 UNIDADE)	121	34,45667	4.169,25707
86	006.003.597	COLCHETE DE ACO METALICO NUMERO 15. ACC (TIPO BAILARINA). (CAIXA COM 72 UNIDADES)	45	25,14667	1.131,60015
87	006.003.557	CORRETIVO LIQUIDO, 18ML , A BASE DE AGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DEESCRITA. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	18	46,00	828,00
88	006.003.603	ELASTICO BORRACHA NATURAL. (PACOTE C/ 650UN)	12	29,04	348,48
89	006.001.012	ENVELOPE A4 (229MM X 234MM) SACO KRAFT OURO PACOTECOM 100 UNIDADES	10	54,66667	546,6667
90	004.008.861	ENVELOPE MEDIO COR AMARELO	400	0,88	352,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

91	006.003.678	ENVELOPE PLASTICO A4 MEDIDAS 225MM X 300 MM - CONTENDO 02 FUIROS MEDIOS (CAIXA COM 300 UNIDADES).	8	301,86	2.414,88
92	004.008.263	ENVELOPE SACO DE OURO GRANDE NAS DIMENSÕES 26 X 36MM	900	0,72667	654,003
93	006.003.609	ENVELOPE SACO KRAFT N. 34 ENVELOPE BRANCO, COM ABA, MED 340 X 240 MM, EM PAPEL KRAFT, 80G	3.200	0,54333	1.738,656
94	006.003.156	ENVELOPE SACO KRAFT N.28. ENVELOPE PARDO, COM ABA, MED 200 X 280MM, EM PAPEL KRAFT, 80G.	2.430	0,60667	1.474,2081
95	006.003.596	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM, COR PARDO FECHAMENTO COM ABA SIMPLES, GRAMATURA 80 G/M² (CAIXA COM 100 UNIDADES)	83	53,30	4.423,90
96	004.009.220	ENVELOPES PARA CONVITE BRANCO 11 CM X 16 CM	1.125	0,30667	345,00375
97	006.008.148	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO - TAMANHO OFÍCIO 17MM PARA 100 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	35,16	3.516,00
98	006.003.069	ESTILETE ESTREITO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA.	57	4,63333	264,09981
99	006.002.152	ESTILETE LARGO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANCO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANCA.	115	8,50	977,50
100	006.008.073	EXTENSAO ELETRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO	10	43,82667	438,2667
101	004.010.617	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	64	13,80	883,20
102	006.008.109	FELTRO-FELTRO DIVERSAS CORES DE 1,45M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS.	100	24,63	2.463,00
103	006.003.199	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, DE PVC, CONFORME NORMA NBR-13249, MODO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E PICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE CORTE 100KHZ, ATENUAÇÃO DE 30 DB, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO	15	46,96667	704,50005
104	006.003.599	FITA ADESIVA 45MMX50M, MULTI USO PARA EMBALAGENS, TIPO3M.	243	15,17333	3.687,11919
105	006.003.560	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MM.	136	8,66667	1.178,66712
106	004.012.743	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 18X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	30	14,00	420,00
107	006.002.193	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M (PACOTE C/5UNIDADES)	10	45,30667	453,0667
108	004.012.745	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M EMB. C/04 UNIDADES	30	32,615	978,45



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

109	006.003.559	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX10M (PACOTE C/05UNIDADES).	183	106,96	19.573,68
110	004.018.171	FITA CREPE 19X50 USO GERAL	155	7,435	1.152,425
111	006.008.146	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX.50MM X 50M-COMPOSTODE PAPEL CREPADO E TRATADO - PACOTE C/ 6 UNIDADES.	100	68,77333	6.877,333
112	004.007.051	FITA DUREX MEDIA	100	4,09667	409,667
113	006.002.226	FOLHA EM E.V.A (ATOALHADO) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS, (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20	105,82667	2.116,5334
114	006.002.220	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:AMARELO OURO.	500	3,21125	1.605,625
115	006.002.210	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:AMARELO.	500	3,52833	1.764,165
116	006.002.211	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:AZUL PASTEL.	500	10,195	5.097,50
117	006.002.212	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:AZUL ROYAL.	500	3,52833	1.764,165
118	006.002.208	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:AZUL.	500	3,52833	1.764,165
119	006.002.216	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:BEGE.	500	3,52833	1.764,165
120	006.002.209	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:BRANCO.	500	3,52833	1.764,165
121	006.002.213	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:CINZA.	500	3,52833	1.764,165
122	006.002.214	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:LARANJA.	500	3,52833	1.764,165
123	006.002.215	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:MARROM	500	3,52833	1.764,165
124	006.002.217	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:PINK.	500	3,52833	1.764,165
125	006.002.205	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:PRETO.	500	3,52833	1.764,165
126	006.002.221	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:ROSA.	500	3,52833	1.764,165
127	006.002.218	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:VERDE CLARO.	500	3,52833	1.764,165
128	006.002.219	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:VERDE ESCURO.	500	3,52833	1.764,165
129	006.002.206	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:VERDE.	500	3,52833	1.764,165
130	006.002.207	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR:VERMELHO.	500	3,52833	1.764,165



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

131	006.002.225	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS,(PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20	35,28333	705,6666
132	006.001.013	FOLHA EM E.V.A (GLITER) 60CMX40CMX2MM, CORES DIVERSAS,(PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20	121,93333	2.438,6666
133	006.008.110	FOLHA EM E.V.A. ((COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: DOURADO.	100	12,06	1.206,00
134	006.008.111	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: AMARELO OURO.	100	12,06	1.206,00
135	006.008.112	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: AZUL CÉU.	100	12,06	1.206,00
136	006.008.113	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: AZUL ROYAL.	100	12,06	1.206,00
137	006.008.115	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: BRANCO.	100	12,06	1.206,00
138	006.008.117	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: LARANJA.	100	12,06	1.206,00
139	006.008.119	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: MARROM.	100	12,06	1.206,00
140	006.008.121	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: PINK.	100	12,06	1.206,00
141	006.008.124	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: PRATA.	100	12,06	1.206,00
142	006.008.126	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: PRETO.	100	12,06	1.206,00
143	006.008.128	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: ROSA CLARO.	100	12,06	1.206,00
144	006.008.130	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: VERDE CLARO.	100	12,06	1.206,00
145	006.008.131	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: VERDE ESCURO.	100	12,06	1.206,00
146	006.008.134	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: VERMELHO	100	12,06	1.206,00
147	006.008.136	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR: VIOLETA.	100	12,06	1.206,00
148	006.008.139	FOLHA EM E.V.A. (COM GLITER) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO,COR:AZUL.	100	12,06	1.206,00
149	006.008.141	FOLHA EM E.V.A. (ESTAMPADO COM LISTRAS) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO, COR: AMARELO COM PRETO	200	10,13	2.026,00
150	006.008.144	FOLHA EM E.V.A. (ESTAMPADO COM LISTRAS) 60CMX40CMX2MM ATÓXICO, COR: VERMELHO PRETO.	200	9,00	1.800,00
151	006.002.083	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM GLITTER BRANCO PACOTECOM 5 UN	2	74,96667	149,93334



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

152	006.003.583	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COR AZUL CEU. (PACOTE C/ 10UNIDADES)	2	35,28333	70,56666
153	006.003.584	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COR AZUL MARINHO. (PACOTE C/10 UNIDADES)	2	35,28333	70,56666
154	006.003.585	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COR BRANCO. (PACOTE C/ 10UNIDADES)	2	35,28333	70,56666
155	006.003.101	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COR MARROM. (PACOTE C/ 10UNIDADES)	1	35,28333	35,28333
156	006.003.104	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COR PRETO. (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	2	35,28333	70,56666
157	006.002.162	FOLHA EM EVA (GLITER) 600 X 400 X 2 MM COR AZUL ESCURO. (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	3	121,9333 3	365,79999
158	006.008.147	GIZ BRANCO (QUADRO ESCOLAR) DE ALTA QUALIDADE,	3.600	8,51667	30.660,012
159	006.008.149	GIZ COLORIDO (QUADRO ESCOLAR) DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE (CILINDRO PLASTIFICADO). É ANTIALÉRGICO, NÃO QUEBRA FÁCIL E NÃO SOLTA PÓ E PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA. IDEAL PARA USO EM LOUSA/QUADRO. EMBALAGEM COM 50 PALITOS (DE GIZ), NAS CORES: AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL, VERMELHO, ROSA E BRANCO, PESO DE APROXIMADO DE 250 GR.	1.500	10,80	16.200,00
160	006.002.163	GIZ DE CERA ESTACA AZUL DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. (CAIXA C/ 12 UNIDADE)	5	12,73667	63,68335
161	006.002.050	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO TRIANGULAR, COMPOSIÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CERAS, 11,5CM DE COMPRIMENTO COM 0,7CM DE LARGURA, COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NO GIZ E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	800	12,71333	10.170,664
162	006.003.070	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO	256	22,87333	5.855,57248
163	004.012.761	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO; GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M² AO MESMO TEMPO; ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 200 GRAMPOS ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA; TRILHO DE A	34	143,1133 3	4.865,85322
164	006.003.600	GRAMPO DE METAL PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CAIXA COM 50 UNIDADE)	58	28,51333	1.653,77314
165	006.003.563	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	264	16,83333	4.443,99912



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

166	006.003.043	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 AÇO ACOBREADO CAIXACOM 5000 UNIDADES	6	44,99667	269,98002
167	004.022.805	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - 13 MM GALVANIZADO CAIXACOM 5000 UNIDADES	50	43,66667	2.183,3335
168	006.003.612	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/24 AÇO ACOBREADO CAIXACOM 5000 UN.	6	38,83	232,98
169	004.010.624	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COMCAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL COBRE, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	50	17,67667	883,8335
170	006.002.112	LAPIS DE COR, MATERIA PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA, TINTA ATOXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ ATOXICO, BARRAINTERNA DO GRAFITE MACIA, ATOXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA, CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, DIAMETRO MINIMO DE 6MM E MACIMO 8 MM,	2.590	9,80	25.382,00
171	004.009.254	LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO EAPONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144	4	80,73333	322,93332
172	006.003.564	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA2MM, DUREZA CARGA, FORMATO CORPO CILINDRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE N. 1, MATERIAL CARGA GRAFITE. (CAIXA COM MINIMO50 UNIDADES)	151	38,98	5.885,98
173	006.002.194	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, FORMATO DE CORPO CILINDRICO, SEM BORRACHA, N.º2,(CAIXA COM 50UNIDADES)	27	52,08	1.406,16
174	004.009.256	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	40	25,73333	1.029,3332
175	006.003.616	LIVRO DE REGISTRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PSICOTRÓPICOS TAMANHO 285 X 320MM COM 100 FOLHAS.	2	146,44667	292,89334
176	006.003.561	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,FORMATO 160X220 MM, COM 100 FOLHAS.	87	21,43	1.864,41
177	004.010.241	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, ATÓXICA, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MOLDAGEM, QUE NÃO ESFARELE E NÃO GRUDE SOBRE A MESA. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTESE PIGMENTOS ORGÂNICOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADOEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 160 GRAMAS E	800	9,76	7.808,00
178	006.002.135	MASSA DE MODELAR, MACIA ATOXICA, NAO ENDURECA E POSSA SER REAPROVEITADA 90GR NORMA DA NBR 11786,CAIXA C/6 CORES	100	4,55	455,00
179	006.003.595	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS EM CREME, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES ESPECIAIS, SENDO GLICOIS, ACIDOS	51	3,56	181,56



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

		GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTE (EMBALAGEM DE 12 GRAMAS)			
180	006.003.148	PAPEL A4, 75 G/M², MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMA).	1.386	326,0166 7	451.859,1046 2
181	006.003.614	PAPEL CARBONO MANUAL COR PRETA , PACOTE COM 100FOLHAS TAMANHO A4.	21	124,75	2.619,75
182	006.002.233	PAPEL COLOR SET - COR VERDE CLARO, COM DIMENSOES 48 X66 CM	200	1,51833	303,666
183	006.002.234	PAPEL COLOR SET - COR VERDE, COM DIMENSOES 48 X 66 CM. (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	200	75,91667	15.183,334
184	006.002.230	PAPEL COLOR SET - COR AZUL, COM DIMENSOES 48 X 66 CM	200	1,51833	303,666
185	006.008.157	PAPEL COLOR SET - COR BRANCA COM DIMENSÕES 48 X 66CM.	20	1,51833	30,3666
186	006.002.231	PAPEL COLOR SET - COR MARROM, COM DIMENSOES 48 X 66CM	200	1,51833	303,666
187	006.002.228	PAPEL COLOR SET - COR PINK COM DIMENSOES 48 X 66 CM.	220	1,51833	334,0326
188	006.008.158	PAPEL COLOR SET - COR ROSA COM DIMENSÕES 48 X 66 CM.	20	1,51833	30,3666
189	006.008.159	PAPEL COLOR SET - COR VERDE CLARO COM DIMENSÕES 48 X66 CM.	20	1,51833	30,3666
190	006.002.229	PAPEL COLOR SET - COR AMARELO, COM DIMENSOES 48 X 66CM	200	1,51833	303,666
191	006.002.232	PAPEL COLOR SET - COR PRETA, COM DIMENSOES 48 X 66 CM.	200	1,51833	303,666
192	006.008.052	PAPEL CONTACT EM PVC, AUTO ADESIVO CORES DIVERSAS,	20	190,4766 7	3.809,5334
193	004.007.058	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25M	20	131,30	2.626,00
194	006.002.066	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120, MEDIDAS 297 X 210 MM. (PACOTE C/ 100 FLHAS)	3	58,96667	176,90001
195	006.008.057	PAPEL CREPOM COR AMARELO OURO, LISO TAMANHO 48 CM X2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
196	006.008.058	PAPEL CREPOM COR AZUL CLARO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
197	006.008.054	PAPEL CREPOM COR AZUL ESCURO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
198	006.008.014	PAPEL CREPOM COR LARANJA, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

199	006.008.015	PAPEL CREPOM COR MARROM, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M.PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
200	006.008.016	PAPEL CREPOM COR PRETO, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M.PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
201	006.008.055	PAPEL CREPOM COR ROSA CLARO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
202	006.008.018	PAPEL CREPOM COR ROSA LINK, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M.PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
203	006.008.056	PAPEL CREPOM COR ROXO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M.PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
204	006.008.059	PAPEL CREPOM COR VERDE CLARO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
205	006.008.060	PAPEL CREPOM COR VERDE ESCURO, LISO TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
206	006.008.019	PAPEL CREPOM COR VERDE LIMAO, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
207	006.008.017	PAPEL CREPOM COR VERMELHO, LISO, TAMANHO 48 CM X 2 M.PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	23,725	474,50
208	004.012.770	PAPEL KRAFT 80G 60CM X 150M, PESO 12 KG	50	155,47	7.773,50
209	006.003.565	PAPEL SULFITE BRANCO OFICIO 2 - 75G/M² MEDINDO 216 X330 MM.RESMAS COM 500 FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMA)	5	426,54667	2.132,73335
210	004.009.265	PAPEL VERGÊ A4 - 210 X 297 MM 120 G/M² CAIXA COM 50FOLHAS BRANCO	10	35,61667	356,1667
211	004.008.315	PAPEL VERGE PCT COM 50 UNIDADES	70	35,61667	2.493,1669
212	006.003.573	PASTA ARQUIVO AZ OFICIO, REGISTRADOR A-Z OFÍCIO LARGO, FORRAÇÃO EM PVC COLORIDO, COM VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS E RADOS NIQUELADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 285 X 350 MM.	225	27,60	6.210,00
213	006.003.602	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO SUSPENSÃO, DIMENSÕES 24 X 36 CM, COR CASTANHA, COM DIFERENTES FUROS PARA GRAMPO.	4.510	5,25	23.677,50
214	004.008.317	PASTA CATALOGO GROSSO C/ 100 PLÁSTICOS	200	46,66333	9.332,666
215	006.008.155	PASTA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES: 310X220MM	10	4,34667	43,4667



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

216	006.003.086	PASTA DOCUMENTO, GRAMPO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, COR TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA FOLHA A4, MATERIAL DE EXCELENTE ACABAMENTO E RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 245MM LARGURA X 340 MM ALTURA.	1.020	6,09333	6.215,1966
217	006.003.571	PASTA ESCOLAR, TRANSPARENTE BRANCO, COM ELASTICO, MEDINDO 245 X 335 X 55, PARA PAPEL A4.	1.741	10,10667	17.595,71247
218	006.002.133	PASTA SANFONADA - PASTA MEDIA POP, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO 100% PLASTICA (PP), ESPESSURA 0,5MM, TEXTURA SUPER LINE NA COR TRANSPARENTE.	52	33,13333	1.722,93316
219	006.008.154	PASTA SANFONADA A4 DUPLICADA, COM 31 DIVISÓRIAS, MONTADA EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMÉRICA	6	88,93333	533,59998
220	006.003.091	PASTA SUSPensa EMPAPEL CARTAO TIMBO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 480 G, VINCOS LONGITUDINAIS, COM GARRA PLASTICA MEDINDO APROX. 36X24 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	4	226,66667	906,66668
221	004.007.278	PEN DRIVE DO TIPO USB FLASCH 2.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 13 MB/S LEITURA, 5MB/S GRAVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS.	145	34,13	4.948,85
222	006.003.567	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, MANUAL, METAL, COM 02 FUROS, PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS.	39	139,75333	5.450,37987
223	004.009.275	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MEDIO 02 FUROS METALICOS, PARA 25 FOLHAS NA COR PRETA	10	67,19	671,90
224	004.015.407	PILHA AA CONTENDO PACOTE C/ 4 UNIDADES	53	22,33	1.183,49
225	015.004.006	PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES	69	21,86333	1.508,56977
226	004.012.786	PINCEL ATÔMICO 1100-P C/PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12UD	60	82,88667	4.973,2002
227	004.012.787	PINCEL ATÔMICO 1100-P C/PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR VERMELHA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12UD	53	82,88667	4.392,99351
228	004.012.785	PINCEL ATÔMICO 1100-P C/PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR AZUL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12UD	97	82,88667	8.040,00699



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

229	006.003.074	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL1,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇÃO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR PRETA.	50	12,23333	611,6665
230	006.003.058	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇÃO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR AZUL.	5	6,16667	30,83335
231	006.003.012	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇÃO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR	55	6,16667	339,16685
232	006.003.057	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇÃO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR VERMELHA.	5	6,16667	30,83335
233	006.003.577	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. (CAIXA COM 12UNIDADES)	9	41,59333	374,33997
234	006.003.578	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. (CAIXA COM12 UNIDADES)	8	41,59333	332,74664
235	006.002.065	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (127/220 V), EMBALAGEMCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COMPATIVEL COM BASTOES FINO DE 7 MM.	123	36,56333	4.497,28959
236	006.003.604	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO, EM MATERIALACRILICO NA COR FUME.	12	35,07	420,84
237	006.003.160	PRANCHETA PORTATIL MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 233LARGURA 320 ESPESSURA3, FUME COM PRENDEDOR NIQUELADO	80	32,72333	2.617,8664
238	006.003.115	REGUA COMUM 30CM, TRANSPARENTE , MATERIAL PLASTICORIGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRICA	1.126	4,26333	4.800,50958
239	006.002.190	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, MEDINDO 15CMX29CM,PACOTE COM 100 UNIDADES	100	28,95	2.895,00
240	006.002.191	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, MEDINDO 30CMX44CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	47,63333	4.763,333
241	006.008.051	TECIDO TNT; TECIDO LISO CORES DIVERSAS 140CM DE LARGURA	10.050	4,20333	42.243,4665
242	006.003.568	TESOURA C/ LAMINA EM ACO INOX AMOLAVEL, MATERIAL DEALTA QUALIDADE, CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO MEDINDO APOXIMADAMENTE 20 CM.	123	26,27333	3.231,61959
243	004.015.411	TESOURA ERGONÔMICA DE 19 CM, FORMATO ANATÔMICO, CABO EMBORRACHADO	20	25,63667	512,7334



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

244	006.003.569	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.(CAIXA COM 24 UNIDADES)	53	104,10	5.517,30
245	006.003.570	TESOURA GANDE COM TECNICA DE PICOTAR, MATERIAL EM ACOINOXIDAVEL, PONTA REDONDA, MEDINDO APOXIMADAMENTE 21X7,5 CM, AREA DE CORTE DE 8 CM.	20	72,43	1.448,60
246	006.002.071	TINTA PARA CARIMBO BASE AGUA, COR AZUL, FRASCO DE 40ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	1	139,67	139,67
247	006.003.051	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML. (CAIXA COM 12 UNI)	42	139,67	5.866,14
248	006.008.114	TNT ESTAMPADO COM FUNDO BRANCO E POA PRETO.	500	17,63333	8.816,665
249	006.008.116	TNT ESTAMPADO COM FUNDO PRETO E POA BRANCO.	500	17,63333	8.816,665
250	006.008.118	TNT ESTAMPADO COM FUNDO PRETO E POA LARANJA.	500	17,63333	8.816,665
251	006.008.120	TNT ESTAMPADO COM FUNDO PRETO POA PINK.	500	17,63333	8.816,665
252	006.008.122	TNT ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	500	17,63333	8.816,665
253	006.008.123	TNT ESTAMPADO ONÇA SAFARI.	500	17,63333	8.816,665
254	006.008.125	TNT ESTAMPADO RETRÔ (ANOS 60).	500	17,63333	8.816,665
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 1.455.226,55		



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2022.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é, (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 20..
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 2022

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na BR 262 – KM 135, Centro, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a. **LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.573.691 SSP/MS e CPF Nº. 019.186.571.06, residente e domiciliado à Rua: Abelô Ferreira de Oliveira, nº 1761, Novo Horizonte, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Rodovia Br. 262, Km 135, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a **DENISE RODRIGUES MÉDIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 192368-1 SSP/MS e CPF Nº. 386.355.028-50, residente e domiciliado à Rua Jose Gerônimo Filho, nº 19, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a. Adriana **ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 001019626 SSP/MS e CPF Nº. 719.946.881.49, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 128, Jardim Aeroporto, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a. **LETICIA RODRIGUES FEITOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 001553176 SSP/MS e CPF Nº. 029.394.621-35, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 126, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a. **Jurema Nogueira de Matos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Cleison Vital Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001058624 SSP/MS e CPF nº 927.828.761.04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Jose Candido dos Santos, nº 82, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a. **Andreele Marques Andre**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 2219490 SSP/MS e CPF Nº. 061.637.621-93, residente e domiciliado à AV. Luiz Fiuza de Lima, nº 12, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **Sr.^a ROZENEIRE IGNACIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.921 SSP/MS e CPF nº 368.032.351-49, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Felix Domingos Dias, nº 43, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 767, Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Sr.^a **DAYANE ROSA PERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2050295 SSP/MS e CPF nº 046.372.86-07, residente e domiciliada à Rua: Josina Pereira da Silva, s/nº, Bairro: São Jorge, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 291 de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

1.2. **Da relação do (s) preço (s) registrado (s):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

2.2. **Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

ITEM:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Descrição do item....	unidade			
	Classificação	Fornecedor			CNPJ	
	1º					
	2º					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

3.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

3.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, na qualidade de Usuária da Ata.

4.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

4.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

4.6 – O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

5.2. O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

5.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

5.4. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Água Clara/MS.

5.5. A entrega deverá ser realizada nos respectivos endereços indicados nas ORDEM DE FORNECIMENTO, respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

11h00min e das 13h00min às 17h00min, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere **este TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.11. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

5.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através das Secretarias do Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

6.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



6.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.4. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6.6. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO:

7.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

7.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

7.6. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.7. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

7.8. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7.9. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto **no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013. no § 3º**



do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

8.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora toma as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

8.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E A RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

- a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato:
- b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato:
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

9.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

9.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9.5. A Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

9.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8,666/93.

9.7. A Rescisão poderá ocorrer pela:

I - Determinada por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa da Secretaria Municipal quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

10.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

12.1.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

12.1.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

12.1.4. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

12.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

12.1.6. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;



12.1.7. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas;

12.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.1.9. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.10. Fiscalizar a execução do objeto nos termos legais disponíveis;

12.1.11. Designa servidores de seu quadro de pessoal representantes de cada Secretaria para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

12.1.12. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação entregues por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

12.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

12.2.1. Entregar os produtos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

12.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

12.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

12.2.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



12.2.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

12.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sobre objeto ofertado.

12.2.11. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

14.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2022

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na BR 262 – KM 135, Centro, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a **LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.573.691 SSP/MS e CPF Nº. 019.186.571.06, residente e domiciliado à Rua: Abelô Ferreira de Oliveira, nº 1761, Novo Horizonte, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Rodovia Br. 262, Km 135, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a **DENISE RODRIGUES MÉDIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 192368-1 SSP/MS e CPF Nº. 386.355.028-50, residente e domiciliado à Rua Jose Gerônimo Filho, nº 19, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a Adriana **ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 001019626 SSP/MS e CPF Nº. 719.946.881.49, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 128, Jardim Aeroporto, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **LETICIA RODRIGUES FEITOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 001553176 SSP/MS e CPF Nº. 029.394.621-35, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 126, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **Jurema Nogueira de Matos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Cleison Vital Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001058624 SSP/MS e CPF nº 927.828.761.04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Jose Candido dos Santos, nº 82, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **Andreele Marques Andre**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 2219490 SSP/MS e CPF Nº. 061.637.621-93, residente e domiciliado à AV. Luiz Fiuza de Lima, nº 12, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **Sr.^a ROZENEIRE IGNACIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.921 SSP/MS e CPF nº 368.032.351-49, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Felix Domingos Dias, nº 43, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 767, Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária



Municipal de Assistência, Sr^a. **DAYANE ROSA PERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2050295 SSP/MS e CPF nº 046.372.86-07, residente e domiciliada à Rua: Josina Pereira da Silva, s/nº, Bairro: São Jorge, Água Clara/MS, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

2.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através das Secretarias do Município de Água Clara/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

2.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

2.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

2.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

2.5. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CONTRATADO E DO VALOR:

3.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2. Da relação dos itens.

Lote	Item	Descrição	Und.	Quatd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$	

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

4.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) **Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

4.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

4.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO;

5.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

5.2. O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

5.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

5.4. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Água Clara/MS.

5.5. A entrega deverá ser realizada nos respectivos endereços indicados nas ORDEM DE FORNECIMENTO, respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere **este TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

5.11. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

5.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

GABINETE DA PREFEITA

Ficha: 234

01.002 – Gabinete da Prefeita

04.122.0014.2102 – Gestão das Atividades Políticas

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 384

Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto / Atividade: 2132 - Gestão das Atividades da Assistência Social

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Ficha: 392

Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto / Atividade: 2134 - Gestão de Proteção Social básica - CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 212

Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto / Atividade: 2135 - Gestão de Proteção Social básica - SCFV

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

Ficha: 217

Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto / Atividade: 2137 - Gestão de Proteção Especial de Média Complexidade - CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 1.82.000 – Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

Ficha: 188

Órgão:04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0017 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto / Atividade: 2138 - Gestão de Proteção Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 355

Secretaria de Infraestrutura: 010106

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0045 – Otimização da Infraestrutura e Vias Públicas

Projeto/Atividade:2160 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo

Fonte: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 251

Órgão/Unidade: 01.017 – Secretaria Municipal de Finanças.

Função: 04 – Administração.

Subfunção: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0014 –Gestão Eficiente e Transparente .

Projeto/Atividade: 2104 – Gestão contábil e financeira

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ficha: 273

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0044 - PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

Projeto / Atividade: 2142 – Gestão das Atividades Esportivas
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

Ficha: 0236

01.0109 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.606.0018.2151 – Incentivo a Industria e Comercio Local
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ficha: 0213

01.0112 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
18.541.0043.2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 342

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2109 – Gestão do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

FICHA: 313

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2112 – Gestão do Ensino Infantil Creche.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

FICHA: 308

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil Pré-escola.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha: 0181

01.0119 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0044.2156 – Fomento a Produção Artística Cultural
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

Sub elemento: 30.16 – Material de Expediente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 356
Órgão: 01.01.04 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.123.0014.2105.0000 - Gestão da Secretária Municipal de Administração
Catec. Econ: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 357
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Saúde com Qualidade e Equidade
Projeto / Atividade: 2127 – Gestão da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 7.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.4. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 7.6. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

7.7. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas;

7.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.9. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.10. Fiscalizar a execução do objeto nos termos legais disponíveis;

7.11. Designa servidores de seu quadro de pessoal representantes de cada Secretaria para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

7.12. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação entregues por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os produtos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

8.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

8.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

8.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sobre objeto ofertado.

8.11. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Único: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabem à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E A RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

10.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato:
- b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato:
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

10.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.5. A Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

10.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

10.7. A Rescisão poderá ocorrer pela:

I - Determinada por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021 / 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

13.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.
Repetiu com divergências

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 21/2022

Nº da Folha

Visto

17.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação através de publicações nos Diários Oficiais em conformidade com o Decreto Municipal nº 007 de 23 de janeiro de 2013 e demais dispositivos legais.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2022.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada